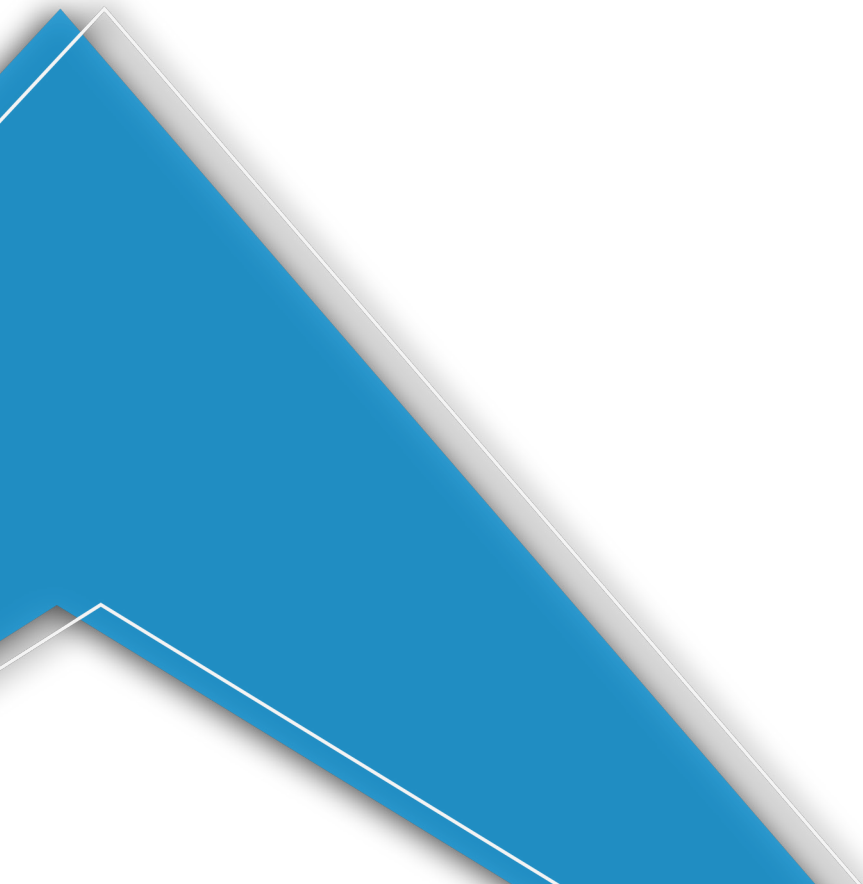


# Filosofia Empresarial

## Código de Conduta



 **HTB**



## Objetivo e Abrangência

A Filosofia Empresarial do Grupo HTB contempla nossa visão, nossa missão e nossos princípios. Ela é complementada pelo Código de Conduta, o qual estabelece os mais altos padrões de ética, integridade e transparência, que valorizamos e mantemos em todas as nossas ações e negócios.

O Código de Conduta reúne diretrizes que devem ser observadas e aplicadas por todos os colaboradores do Grupo HTB e por partes interessadas com quem nos relacionamos, tais como:

clientes, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros de negócios, governo, órgãos públicos, entre outros.

Estes documentos determinam nossa cultura organizacional, influenciando nossa estratégia empresarial, políticas, procedimentos e processos, orientando o comportamento de todos os nossos colaboradores, tanto em seus relacionamentos quanto na condução de suas atividades diárias.

# Índice

<b>Filosofia Empresarial</b> .....	6
Visão.....	6
Missão.....	6
Princípios.....	6
Foco do cliente.....	7
Colaboradores singulares.....	7
Geração de valor.....	7
Sustentabilidade.....	7
<b>Mensagem da Diretoria</b> .....	9
<b>1. Respeito à legislação e integridade nos negócios</b> .....	10
1.1 Corrupção e lavagem de dinheiro.....	10
1.2 Cumprimento das normas antitruste.....	11
1.3 Registros contábeis.....	11
1.4 Direitos humanos.....	11
1.5 Atos de discriminação.....	11
1.6 Trabalho infantil.....	11
1.7 Trabalho forçado ou análogo ao de escravo.....	11
<b>2. Sustentabilidade</b> .....	12
2.1 Saúde e segurança.....	12
2.2 Meio ambiente.....	12
2.3 Responsabilidade social.....	13
2.3.1 Ações sociais promovidas por nossos colaboradores.....	13
2.3.2 Ações sociais promovidas pelo Grupo HTB.....	13
2.3.3 Doações filantrópicas e patrocínios.....	13
<b>3. Condutas internas</b> .....	14
3.1 Papel e responsabilidades da liderança.....	14
3.2 Tratamento interpessoal entre colaboradores.....	15
3.3 Uso de álcool e/ou drogas ilícitas.....	15
3.4 Porte de armas.....	16
3.5 Cuidado com os bens da empresa.....	16
3.6 Direito à participação política.....	16
<b>4. Imagem e comunicação institucional</b> .....	17
<b>5. Segurança da informação e propriedade intelectual</b> .....	18
5.1 Propriedade sobre a informação empresarial.....	18
5.2 Acesso e posse da informação empresarial.....	18
5.3 Exemplos de informações empresariais.....	19
5.4 O que fazer em casos de incidentes de segurança da informação.....	19

<b>6. Relacionamento com partes interessadas</b> .....	20
6.1 Relacionamento com clientes.....	20
6.2 Relacionamento com fornecedores e parceiros de negócios.....	20
6.2.1 Principais atuações que esperamos de nossos fornecedores e parceiros.....	21
6.2.2 Proibições exigidas de nossos fornecedores e parceiros.....	21
6.3 Relacionamento com o poder público.....	22
6.4 Relacionamento com sindicatos.....	23
6.5 Relacionamento com associações profissionais, empresariais e demais entidades.....	23
6.6 Relacionamento com a imprensa.....	23
<b>7. Conflito de interesses</b> .....	24
7.1 O que é conflito de interesses?.....	24
7.2 Declaração de Transparência.....	24
7.3 Algumas situações de conflito de interesses do colaborador.....	24
7.4 Contratação de colaboradores para o Grupo HTB.....	25
7.5 Brindes e demais cortesias.....	25
7.6 Eventos de negócios e viagens.....	26
7.7 Participação em entidades externas e conselhos de empresas.....	26
<b>8. Descumprimento do Código de Conduta, legislação e demais regras internas</b> .....	27
<b>9. Reportando desvios de conduta</b> .....	28
9.1 A comunicação de desvios de conduta é um dever.....	28
9.2 Dúvidas sobre determinado tipo de conduta.....	28
9.3 Canal de Ética do Grupo HTB.....	28
a) Garantia de anonimato.....	28
b) Segurança e confidencialidade.....	28
c) Atendimento profissional e imparcial.....	28
d) Disponibilidade.....	29
e) Facilidade e diversidade de meios de acesso.....	29
9.4 Quem terá acesso às informações relatadas.....	29
9.5 Os relatos devem ser feitos com boa fé.....	29
9.6 Importância de relatos completos.....	29
9.7 Relatos anônimos.....	30
9.8 Retaliação à utilização do Canal de Ética ou a denunciante.....	30
9.9 Retorno sobre a apuração dos relatos.....	30
<b>10. Comitê de Ética</b> .....	31
<b>11. Considerações finais</b> .....	32
<b>12. Termo de Compromisso</b> .....	33
<b>13. Declaração de Transparência</b> .....	34

# Filosofia Empresarial

## Visão

Ser uma empresa de engenharia e construção de excelência.

## Missão

Entregar soluções sob medida, prestando serviços de forma diferenciada.

## Princípios

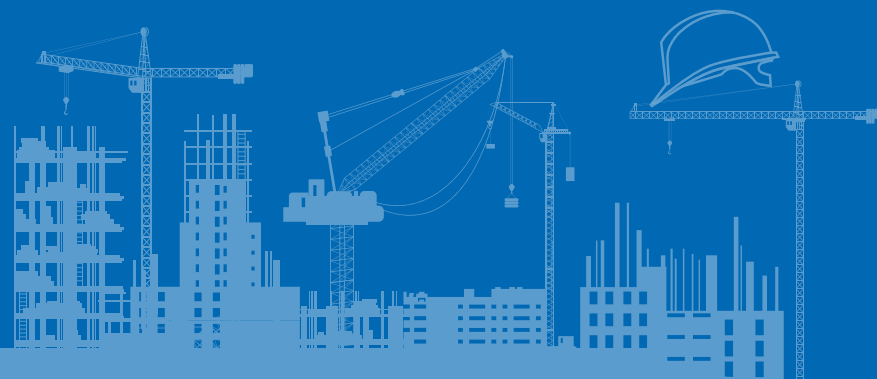
- Foco do cliente;
- Colaboradores singulares;
- Geração de valor;
- Sustentabilidade.

## Foco do cliente

Nosso atendimento é proativo. Identificamos as necessidades de nossos clientes e os fatores críticos para o sucesso de seu empreendimento, entendendo o seu negócio.

Para assegurar excelência em nossas soluções e serviços, contamos com colaboradores altamente qualificados e incentivamos o constante aperfeiçoamento do nosso time. Da mesma forma, firmamos parcerias com as melhores empresas do mercado.

Nossas relações são baseadas na confiança e no comprometimento mútuo, focadas em agregar valor. Valorizamos as relações transparentes e duradouras.



## **Colaboradores singulares**

Acreditamos no poder transformador de pessoas engajadas atuando diariamente com ética e excelência. Indivíduos altamente comprometidos com os princípios e a estratégia da empresa, que conhecem o seu papel na organização e atuam como representantes da marca, assumindo conscientemente responsabilidades e agindo como se fossem os “donos do negócio”.

Valorizamos o desenvolvimento individual e acreditamos na cultura corporativa que estimula o comprometimento das pessoas.

Sabemos que seres humanos por vezes falham e incentivamos uma atitude franca e construtiva em relação a estas falhas. Estabelecemos objetivos individuais claros em comum acordo, buscando o engajamento e o melhor desempenho de cada colaborador.

Trabalhamos em times de projetos multidisciplinares, visando o melhor uso de nossas competências. Assumimos a responsabilidade por tarefas complexas e oferecemos as condições necessárias para que os objetivos estabelecidos em comum acordo sejam atingidos. Buscamos constantemente a melhoria de nossos resultados, valorizando a inovação, o empreendedorismo e o compromisso com a excelência e a ética nos negócios.

## **Geração de valor**

O desenvolvimento estratégico e operacional do Grupo HTB está focado no benefício dos nossos clientes, colaboradores, fornecedores e acionistas.

Visando expandir o valor da nossa empresa, tratamos com responsabilidade o investimento de nossos acionistas.

Sabemos que o nosso futuro depende da busca incessante pela melhoria dos resultados.

Acreditamos na comunicação aberta, interna e externa. Assim, somos comprometidos com a transparência nas informações.

## **Sustentabilidade**

Conscientes do nosso papel no mundo e na sociedade, adotamos boas práticas de governança corporativa e somos comprometidos com as nossas diretrizes éticas, agindo com coerência e transparência na condução dos negócios.

Acreditamos na igualdade das oportunidades e incentivamos a diversidade.

Tomamos todos os cuidados necessários para garantir um ambiente seguro, promovendo a saúde e a segurança dos nossos colaboradores e o bem-estar de todos.

Acreditamos no desenvolvimento sustentável, reconhecendo a nossa responsabilidade com o meio ambiente e com as gerações futuras.

IGNIDADE

ÉTICA

RESPEITO

CONDU

COMPLIANCI

CONHECIMENTO

NORMAS

IGUALDADE

COMPLIANCE

CÓDIGO DE

CONDUTA

RELACIONAMENTO

CONHECIMENTO

DIGNIDADE

NORMAS PROTEÇÃO

PARTICIPAÇÃO

CONDUTA

ÉTICA

IGUALDADE

GOVERNANÇA

NORMA

COMPLIANCI

IGUALDADE O ÉTIC



## Mensagem da Diretoria

A nossa conduta ética, a integridade nos negócios e a transparência nas relações com nossas partes interessadas têm assegurado a credibilidade como uma característica forte e reconhecida do Grupo HTB.

Todos os colaboradores devem conhecer as leis e regulamentações dos locais onde trabalham, as diretrizes internas e principalmente o conteúdo deste Código de Conduta.

Além disso, devem assumir a responsabilidade pelo cumprimento de suas obrigações de forma confiável, demonstrando honestidade e integridade em todos os aspectos de suas atividades de trabalho.

Esperamos o cumprimento destes padrões de conduta por todos os colaboradores das empresas onde a HTB tem participação majoritária, por nossos representantes, fornecedores, parceiros de negócio e clientes.

Se as práticas, disposições legais ou outras regras aplicadas em um país onde alguma empresa do Grupo HTB atua forem diferentes das estabelecidas neste código, as regras a serem seguidas devem ser as mais rígidas aplicáveis em cada caso.

Para a manutenção da ética em nossas atividades e negócios, todo colaborador ou parte interessada que identificar ou suspeitar de desvios ou violações às diretrizes internas e deste código, deve informá-los imediatamente aos canais pertinentes, para que iniciemos o seu processo de apuração.

A apuração da denúncia será conduzida pela área de *Compliance* e, se comprovada, medidas disciplinares e/ou punições legais cabíveis poderão ser aplicadas.

Estamos convencidos de que os valores éticos e econômicos são mutuamente dependentes e que as necessidades dos negócios precisam ser atendidas de forma íntegra e de acordo com as regras existentes.

## 1. Respeito à legislação e integridade nos negócios

Temos o compromisso de respeitar e cumprir rigorosamente as legislações e regulamentos aplicáveis às localidades onde atuamos. Exigimos esse mesmo compromisso dos nossos colaboradores, prepostos, representantes, subcontratados, fornecedores e demais parceiros de negócios.

Em caráter preventivo, realizamos *Due Diligences* (avaliações de integridade) com a finalidade de avaliarmos a idoneidade ética, fiscal e jurídica dessas partes interessadas.

O monitoramento dessas informações se faz necessário para a manutenção de um Programa de *Compliance* eficaz.

Não é permitida a prática de qualquer ato que se configure em delito empresarial ou que coloque em risco a imagem do Grupo HTB e de nossos clientes.

### 1.1 Corrupção e lavagem de dinheiro

Não toleramos qualquer ato que, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Brasileira) e suas respectivas regulamentações, seja lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira.

Nenhum colaborador do Grupo HTB, prestador de serviço, representante, fornecedor ou parceiro de negócio poderá prometer, oferecer ou garantir vantagem indevida a funcionário, oficial, servidor, empregado ou representante de um governo, empresa estatal ou de economia mista, assim como a colaboradores e terceiros em troca de qualquer vantagem comercial ou pessoal.

No mesmo sentido, em conformidade com a Lei nº. 9.613/1998 (Lei sobre os crimes de "Lavagem" de Dinheiro) e demais regulamentações aplicáveis, repudiamos qualquer atividade que possa ser caracterizada por lavagem de dinheiro.



## ■ 1.2 Cumprimento das normas antitruste

Acreditamos na concorrência leal e aberta e estamos comprometidos com a promoção deste princípio. Nossos colaboradores não têm permissão para adotar práticas ilícitas e/ou criminalmente puníveis, que venham a restringir, distorcer ou prejudicar o processo de concorrência.

## ■ 1.3 Registros contábeis

Realizamos nossos registros contábeis de acordo com as práticas adotadas no Brasil, que encontram-se previstas na legislação societária brasileira e nos pronunciamentos, orientações e interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Não é permitido ocultar, alterar ou falsificar informações com a intenção de obter qualquer tipo de benefício para si ou para terceiros.

## ■ 1.4 Direitos humanos

Respeitamos, protegemos e defendemos os direitos de cada ser humano, igualmente. Todos os nossos colaboradores têm o dever de assegurar que os direitos fundamentais, universalmente reconhecidos, sejam respeitados em todas as suas ações e relacionamentos.

## ■ 1.5 Atos de discriminação

Todos os nossos colaboradores devem cultivar o respeito nas relações interpessoais, evitando e combatendo ativamente qualquer ato de discriminação. Não toleramos discriminações baseadas em origem étnica, gênero, religião, crença, deficiência, idade ou orientação sexual.

## ■ 1.6 Trabalho infantil

Não toleramos trabalho infantil ou qualquer forma de exploração de crianças ou jovens em qualquer nível da nossa organização ou em nossa cadeia de fornecimento. A idade mínima para emprego não deve ser menor que a idade de conclusão da escolaridade obrigatória e de forma alguma pode ser abaixo dos 15 anos.

## ■ 1.7 Trabalho forçado ou análogo ao de escravo

Rejeitamos todas as formas de trabalho forçado ou sob condições degradantes.

Nenhum colaborador próprio ou terceirizado pode ser obrigado a trabalhar pelo uso direto ou indireto de força ou intimidação, e/ou sob condições incompatíveis com a dignidade humana.

## 2. Sustentabilidade

Conscientes do nosso papel no mundo e na sociedade, praticamos e disseminamos o desenvolvimento sustentável como um de nossos princípios.

### 2.1 Saúde e segurança

Todos os nossos colaboradores próprios e terceirizados, que atuam direta ou indiretamente, em nome, ou à serviço das empresas do Grupo HTB, devem zelar pela segurança e saúde nos locais de trabalho, e cumprir rigorosamente a legislação vigente e diretrizes internas de segurança e saúde.

É dever de todos atentar-se para os perigos e riscos de suas atividades, levando-os ao conhecimento dos colaboradores de Saúde e Segurança. Acidentes e quase acidentes também devem ser informados a esses profissionais. Todos devem utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aplicáveis a sua função.

Ao identificar situações que não estejam de acordo com os requisitos legais e internos de saúde e segurança, o colaborador deve interromper sua atividade e informá-la imediatamente ao seu superior hierárquico. Somente após a devida adequação das condições de trabalho, a continuidade da atividade estará autorizada.

### 2.2 Meio ambiente

Somos conscientes do impacto ecológico de nossas atividades. Por isso, adotamos iniciativas para proteger o solo, a água, o ar, a diversidade biológica e as tradições culturais nas localidades onde atuamos.

É obrigação de todos os nossos colaboradores próprios e terceirizados:

- Atender integralmente à legislação e as normas ambientais vigentes e aplicáveis;
- Respeitar o meio ambiente no desenvolvimento de suas atividades, utilizando práticas que assegurem a prevenção da poluição e a redução de impactos ambientais negativos;
- Utilizar os recursos naturais de forma consciente e racional, evitando desperdícios;
- Contribuir, em suas atividades, para a redução na emissão de Gases do Efeito Estufa (GEE);
- Reduzir, reutilizar e reciclar os resíduos gerados;
- Preservar espécies animais e vegetais e, conseqüentemente, os ecossistemas impactados pelas atividades diretas e indiretas do Grupo HTB.

Ao identificar qualquer dano ambiental e/ou situação que não esteja de acordo com as respectivas leis e/ou diretrizes internas, o colaborador deverá informá-los imediatamente ao seu superior hierárquico e ao colaborador da área de Meio Ambiente, que deverão tomar as providências necessárias para a adequação das condições relatadas.

## **2.3 Responsabilidade social**

O relacionamento do Grupo HTB e seus parceiros com a comunidade onde está inserido deve ser conduzido com base em valores éticos e morais, de maneira lícita, transparente, responsável e sustentável.

Temos o compromisso de apurar e responder eventuais reclamações da comunidade e/ou quaisquer partes interessadas, que poderão ser realizadas pelo nosso Canal de Ética (ver item **9.3** deste código).

### **2.3.1 Ações sociais promovidas por nossos colaboradores**

Valorizamos a participação voluntária dos nossos colaboradores em ações comunitárias. Caso essas ações coincidam com o tempo de dedicação à empresa, o colaborador deverá solicitar aprovação prévia de seu superior imediato para verificar a conformidade com as diretrizes internas.

### **2.3.2 Ações sociais promovidas pelo Grupo HTB**

Qualquer ação social local, promovida nas regiões de nossas obras, deve ser previamente avaliada e aprovada pelo diretor responsável. Ações sociais gerais, de natureza corporativa, devem ser avaliadas e aprovadas pela Presidência do Grupo HTB.

### **2.3.3 Doações filantrópicas e patrocínios**

As empresas do Grupo HTB não fazem quaisquer doações diretas ou indiretas a entidades e/ou partidos políticos, ou a políticos individualmente. Qualquer exceção a essa regra somente será autorizada se:

- For permitida por lei;
- Estiver de acordo com os termos deste código e demais políticas internas;
- For uma organização idônea, que atenda aos requisitos de ética e integridade;
- Houver aprovação prévia da Presidência do Grupo HTB.

Demais doações filantrópicas e patrocínios, quando ocorrerem, devem ser previamente avaliados e aprovados conforme as políticas e procedimentos internos existentes.

### 3. Condutas internas

Os princípios éticos e as regras estabelecidas neste Código de Conduta são elementos centrais da nossa cultura corporativa, e a observância desses princípios por todos é imperativa.

Temos a certeza de que o estabelecimento de regras e limites para a conduta humana, sejam pautados em lei ou em bons costumes, ordenam e harmonizam o convívio social. Por isso, listamos a seguir algumas diretrizes que devem ser seguidas por nossos colaboradores, parceiros, fornecedores, representantes e demais partes interessadas.

Não pretendemos esgotar, neste código, todas as regras de conduta ética, cabendo a cada indivíduo o exercício contínuo do bom senso, respeito mútuo e conhecimento das leis vigentes e aplicáveis às localidades onde atuamos.

#### 3.1 Papel e responsabilidades da liderança

Nossos colaboradores em posição de liderança devem assumir um papel especial como formadores e disseminadores de uma cultura ética frente a sua equipe e demais partes com quem interagem.

Como exemplo e referência de conduta, eles devem conhecer, compreender e respeitar os princípios e diretrizes descritos neste código. São responsáveis, também, por monitorar a conduta de sua equipe, esclarecendo, tirando dúvidas e corrigindo eventuais desvios identificados.

As lideranças jamais podem utilizar sua posição hierárquica para ameaças, constrangimentos, perseguições ou solicitação de favores pessoais aos seus liderados.



### 3.2 Tratamento interpessoal entre colaboradores

Requeremos que nossos colaboradores mantenham relações interpessoais respeitadas e éticas, independentemente do seu nível hierárquico.

Não toleramos:

- Qualquer tipo de agressão física ou verbal;
- Ameaças ou chantagens, por quaisquer que sejam os motivos;
- Uso indevido da autoridade inerente a função exercida pelo colaborador;
- Atos de discriminação em relação a: raça, gênero, orientação sexual, idade, estado civil, religião, classe social, nacionalidade, convicção política, condições e/ou características físicas ou a quaisquer outras formas de discriminação;
- Assédio sexual;
- Assédio moral<sup>(1)</sup> e outros atos que venham a denegrir a honra e dignidade humana.

### 3.3 Uso de álcool e drogas ilícitas

Incentivamos o equilíbrio físico, emocional, intelectual e social de nossos colaboradores, estimulando a adoção e manutenção de hábitos saudáveis para o bem-estar e a segurança de todos.

Por isso, é proibido aos nossos colaboradores próprios e terceirizados exercerem suas atividades profissionais sob o efeito de álcool, de drogas ilícitas ou de outras drogas que possam impactar sua capacidade de executá-las de forma adequada e segura, colocando em risco a sua vida e de outras pessoas.

Caso o colaborador esteja utilizando qualquer medicamento que possa provocar alterações em sua capacidade física ou mental (exemplos: sonolência, tontura, náusea, enjoo, entre outros) ele deve informar essa situação imediatamente ao seu superior hierárquico e ao representante local da área de Saúde Ocupacional do Grupo HTB. Assim podemos prevenir acidentes de trabalho causados por esses efeitos.



(1) Assédio moral no âmbito corporativo não se configura por um ato pontual e isolado de falta de respeito, mas sim em toda conduta abusiva e repetitiva, em forma de gesto, palavra, comportamento ou atitude, contra a dignidade ou a integridade física ou psicológica de uma pessoa, prejudicando seu desempenho no ambiente de trabalho

### 3.4 Porte de armas

Para a proteção da integridade física de todos, é expressamente proibido o porte e guarda de qualquer tipo de arma nas dependências de qualquer empresa do Grupo HTB. Os prestadores de serviços que eventualmente venham a utilizar armas como ferramenta de trabalho devem estar devidamente autorizados, identificados e tecnicamente habilitados para tanto.

### 3.5 Cuidado com os bens da empresa

É dever de todos os colaboradores utilizar os bens do Grupo HTB e os bens de nossos parceiros, fornecedores e clientes de forma consciente e responsável em todos os aspectos. O correto manuseio dos equipamentos, ferramentas, máquinas e veículos, utilizando-os apenas para os fins a que se destinam, garante maior segurança e produtividade, além de evitar danos aos mesmos.

Não é permitido:

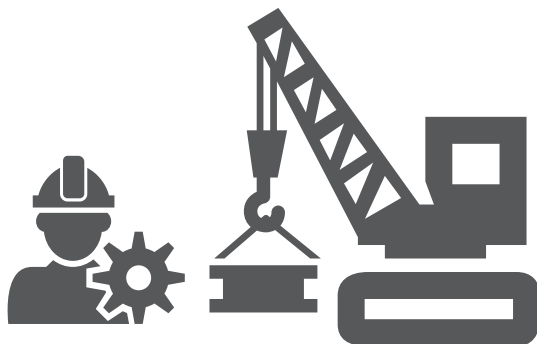
- Utilizá-los para fins particulares;
- Desviá-los e/ou apropriar-se dos mesmos;
- Emprestá-los a pessoas não autorizadas.

### 3.6 Direito à participação política

Respeitamos o engajamento e participação de nossos colaboradores em assuntos cívicos e políticos. Porém, o nome, os recursos e espaços das empresas do Grupo HTB não podem ser utilizados para atender a interesses políticos, pessoais ou de partidos.

A participação cívica ou política do colaborador deve sempre:

- Ocorrer no seu tempo livre, não prejudicando suas atividades no trabalho;
- Ser custeada com recursos próprios, e nunca com recursos do Grupo HTB;
- Ser feita em seu próprio nome, e nunca em nome de qualquer empresa do Grupo HTB.





## 4. Imagem e comunicação institucional

Todos os nossos colaboradores, fornecedores e parceiros de negócios têm o dever de cuidar da imagem e reputação do Grupo HTB, dentro ou fora das dependências das empresas, de acordo com as políticas e procedimentos internos existentes.

Temos uma área especializada em comunicação e marketing e, em nome do Grupo HTB, somente ela e os porta-vozes aprovados pela Presidência estão autorizados a:

- Relacionar-se e responder questionamentos de órgãos de imprensa;
- Relacionar-se com mídias sociais;
- Criar e manter mídias sociais e perfis, seja em ambiente físico e/ou eletrônico;
- Capturar, produzir e divulgar gravações de áudio, vídeos, fotos, ou notícias relacionadas aos negócios, atividades e obras do Grupo HTB, dos seus clientes ou de seus parceiros comerciais, em quaisquer mídias sociais, sites de internet ou demais veículos de comunicação.

O Grupo HTB possui um Manual de Identidade Visual, disponível na rede corporativa, que define a forma como queremos nos comunicar com nossos públicos.

A composição visual da nossa marca deve ser preservada. Por isso, todos devem seguir as regras definidas nesse manual para a elaboração de apresentações, *briefings*, conteúdos, campanhas, peças de comunicação, propostas de patrocínios e quaisquer eventos que demandem a exposição da nossa marca.

Caso o colaborador necessite produzir algum material de comunicação e/ou de marketing, ele deve sempre encaminhar sua demanda à área de Marketing.

Para mantermos nossa boa reputação e imagem, não é permitido aos colaboradores:

- Utilizar e-mails e demais instrumentos de comunicação do Grupo HTB para atividades que não sejam do interesse da empresa;
- Utilizar o uniforme e/ou crachá em situações que não decorram do contrato de trabalho;
- Registrar, divulgar ou comentar, seja para a imprensa ou em mídias sociais, informações, fotos, filmes e imagens relacionadas ao trabalho e/ou eventos relacionados ao Grupo HTB e seus clientes;
- Utilizar ou mencionar o nome e/ou a logomarca de qualquer empresa do Grupo HTB em perfis e e-mails pessoais, assim como em mídias sociais, websites, fóruns de discussão e grupos de mensagens;
- Criar ou gerenciar perfis em redes sociais usando os nomes ou as marcas das empresas do Grupo HTB;
- Utilizar o e-mail do Grupo HTB, internet e/ou rede corporativa para arquivamento, transmissão ou recepção de informações ofensivas, agressivas, pornográficas, discriminatórias e/ou sobre posicionamentos político-partidários;
- Envolver-se em atividades ilegais que prejudiquem ou coloquem em risco a imagem e reputação do Grupo HTB e de nossos clientes.

Nenhum colaborador pode representar qualquer empresa do Grupo HTB em palestras, seminários, workshops, webinars, premiações ou quaisquer outros eventos sem a avaliação e aprovação da área de Marketing, da Presidência e/ou da Vice-Presidência.

## 5. Segurança da informação e propriedade intelectual

### 5.1 Propriedade sobre a informação empresarial

Toda e qualquer informação empresarial, seja em formato físico, eletrônico ou verbal, é considerada ativo e propriedade intelectual exclusiva do Grupo HTB e deve ser protegida e mantida sob confidencialidade, tanto por nossos colaboradores, quanto por fornecedores, representantes e parceiros de negócio.

O Grupo HTB poderá acessar ou fazer uso de qualquer documento, informação ou qualquer tipo de conteúdo intelectual de sua propriedade sem prévia autorização do colaborador.

A qualquer momento, o Grupo HTB poderá rastrear ou monitorar as informações mantidas e trocadas por meio das ferramentas corporativas disponibilizadas aos colaboradores (sistemas, internet, e-mails, redes, telefones, dentre outros), respeitando os limites legais aplicáveis.

### 5.2 Acesso e posse da informação empresarial

Informações empresariais sobre o Grupo HTB e seus negócios apenas podem ser acessadas e divulgadas interna ou externamente por colaboradores expressamente autorizados a fazê-lo, sempre de forma objetiva e suficiente ao desenvolvimento de suas atividades profissionais.

Não é permitido aos nossos colaboradores próprios e/ou terceirizados:

- Utilizar informações empresariais do Grupo HTB para obter qualquer tipo de vantagem ou favorecimento pessoal, tanto durante, quanto após o encerramento do seu contrato de trabalho;
- Revelar a terceiros, incluindo familiares, amigos e, principalmente, concorrentes, informações e/ou documentos empresariais, que não sejam de acesso público;
- Compartilhar senhas de acesso aos sistemas e rede corporativa, pois são confidenciais e intransferíveis;
- Utilizar equipamentos e dispositivos pessoais para retenção, processamento, impressão ou transmissão de informações empresariais;
- Reter, modificar ou comunicar seletivamente conhecimentos e/ou informações que sejam relevantes para o desenvolvimento de nossas atividades e negócios, observando as regras internas de confidencialidade;
- Levar informações empresariais quando do seu desligamento, ficando o mesmo sujeito às sanções e penas previstas em lei.

### 5.3 Exemplos de informações empresariais

Como exemplos de informações empresariais do Grupo HTB (físicos ou eletrônicos), destacamos: documentos internos, contratos, planilhas, relatórios, acordos, estudos, dados financeiros, registros contábeis, relatórios de qualquer natureza, projetos, propostas, ações de marketing, engenharia de valor, programas de gerenciamento das informações, pesquisas de opinião e mercado, dentre outros.

### 5.4 O que fazer em casos de incidentes de segurança da informação

Em casos de incidentes de segurança da informação empresarial, como: violação de acesso, evasão de informação ou perda de documentos e/ou equipamentos com informações empresariais do Grupo HTB, o colaborador deve informar imediatamente a sua liderança e à área de TI.

Demais diretrizes e orientações sobre segurança da informação encontram-se disponíveis nas políticas internas da área de TI (Tecnologia da Informação).



## 6. Relacionamento com partes interessadas

Acreditamos e construímos relações pautadas na ética, confiança e transparência, e buscamos esse mesmo comprometimento nas partes com quem nos relacionamos.

### 6.1 Relacionamento com clientes

Nosso relacionamento com clientes deve ser sempre respeitoso, transparente, ético e eficiente. Devemos buscar continuamente a excelência em nossos serviços, atendendo aos níveis de qualidade e pontualidade previstos e definidos no escopo contratado.

Despesas com clientes, originadas em reuniões de trabalho ou cortesia de negócios, são permitidas desde que em conformidade com os limites e requisitos estabelecidos pelo Grupo HTB.

### 6.2 Relacionamento com fornecedores e parceiros de negócios

A aquisição de bens ou serviços e o estabelecimento de parcerias de negócio devem ser realizados conforme as políticas e procedimentos internos, sempre com base nos interesses e demandas do Grupo HTB e nunca por interesses específicos e/ou pessoais de colaborador(es). A escolha do fornecedor ou parceiro deve ser definida otimizando-se a relação custo-benefício para o Grupo HTB, com ênfase na qualidade, confiabilidade técnica, econômica, financeira e ética.

Somente devem ser firmadas parcerias com instituições sustentáveis nos quesitos econômico-financeiros. Esses parceiros devem cumprir a legislação vigente aplicável a suas atividades, adotando padrões éticos e de sustentabilidade compatíveis com os do Grupo HTB. Devem cumprir a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Brasileira) e quaisquer outras leis relacionadas a atos de suborno, corrupção e lavagem de dinheiro.

O relacionamento de parceria deve ser fundamentado em comunicação precisa, transparente e atualizada, que permita e assegure a integridade nos negócios, garantindo resultados positivos de imagem, produtividade, rentabilidade com liquidez e o desenvolvimento dos colaboradores.

A escolha de fornecedores deve ser feita por meio de cotação de preços junto a parceiros cadastrados e habilitados, sem qualquer concessão de benefícios ou vantagens, respeitando as políticas e procedimentos de Suprimentos do Grupo HTB.

Não é permitido aos colaboradores do Grupo HTB receber qualquer tipo de vantagem ou benefício para favorecer um fornecedor ou parceiro de negócio, seja qual for a etapa do processo.

Caso algum colaborador do Grupo HTB ou algum de seus familiares tenha participação acionária ou componha o quadro de empregados de qualquer empresa que estiver se habilitando ou participando em processo de contratação ou parceria de negócio com empresas do Grupo HTB, este colaborador deve informar imediatamente essa situação à área de *Compliance*.

Os colaboradores do Grupo HTB devem garantir que os fornecedores e parceiros de negócios cumpram os contratos firmados, a legislação vigente, as regras previstas neste Código de Conduta e demais políticas e procedimentos internos. Os fornecedores e parceiros de negócios, por sua vez, assumirão a obrigação de cumprir o presente Código de Conduta e demais políticas e procedimentos internos por meio de documento escrito.

### **6.2.1 Principais atuações que esperamos de nossos fornecedores e parceiros**

- Agir com estrita conformidade com este Código de Conduta e as leis aplicáveis, incluindo leis anticorrupção e antissuborno;
- Engajar-se na implementação de mecanismos de combate a corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, cartel e outras ilicitudes;
- Respeitar os direitos humanos básicos dos colaboradores, assumindo responsabilidade e preservando sua saúde e segurança no trabalho;
- Agir de forma consciente e sustentável em relação ao meio ambiente, seguindo sempre a legislação aplicável;
- Promover e monitorar o cumprimento desses princípios dentro de sua cadeia de fornecedores.

### **6.2.2 Proibições aos nossos fornecedores e parceiros**

- Utilizar mão de obra infantil e/ou trabalho semelhante ao escravo;
- Desrespeitar os direitos humanos básicos dos colaboradores;
- Promover práticas discriminatórias e desrespeitosas;
- Apresentar-se como representante de qualquer empresa do Grupo HTB;
- Distorcer registros e demonstrações contábeis e/ou financeiras;
- Omitir ou distorcer informações a respeito de seus produtos ou serviços prestados;
- Oferecer, prometer, receber ou entregar direta ou indiretamente recursos financeiros, ou qualquer tipo de vantagem ou presente a nossos colaboradores próprios ou terceirizados, para obtenção de qualquer vantagem na execução de serviços para as empresas do Grupo HTB;
- Realizar pagamentos impróprios e/ou ilícitos a um agente público ou privado;
- Praticar atos ilícitos e abusivos, como corrupção, lavagem de dinheiro, sonegação de impostos, pirataria, entre outros.

### 6.3 Relacionamento com o poder público

Respeitamos a autoridade do governo e agimos com transparência e integridade no contato com agentes públicos<sup>(2)</sup>, não praticando condutas impróprias. Toda comunicação e interação com órgãos governamentais são realizadas em conformidade com a legislação aplicável.

Não toleramos qualquer tipo de corrupção. É expressamente proibido: prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem, seja em dinheiro, ou qualquer bem ou serviço de valor, a agentes públicos, bem como a familiares ou equiparados de tais pessoas, com o intuito de obter benefício pessoal ou para o Grupo HTB.

Os colaboradores do Grupo HTB devem, de forma respeitosa, reprimir qualquer ação ilegal, desonesta ou desleal que venha a ser adotada por agentes públicos em situações de relacionamento com o Grupo HTB.

Nos termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Brasileira), é expressamente proibido:

- Frustrar, fraudar ou interferir ilegalmente no procedimento licitatório público ou no contrato dele decorrente;
- Oferecer vantagem de qualquer tipo para a prática de atos que possam ser considerados lesivos à administração pública;
- Obter vantagem, benefício indevido ou de modo fraudulento em contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei;
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- Dificultar a fiscalização de órgãos públicos ou intervir em sua atuação.

A existência de qualquer situação de pressão, oferta, solicitação indevida ou suspeita por parte de agente público deve ser imediatamente reportada ao *Compliance Officer*.



(2) Considera-se como agente público todos os funcionários dos governos federal, estaduais ou municipais, do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário, de partidos políticos ou candidatos a cargos públicos, assim como representantes de empresas públicas ou controladas pelo Estado ou empresas e organismos supranacionais.

## 6.4 Relacionamento com sindicatos

Prezamos pelo relacionamento com entidades sindicais. Respeitamos a livre associação de nossos colaboradores e a negociação coletiva, reconhecendo a sua legitimidade e cumprindo as convenções e os acordos coletivos.

## 6.5 Relacionamento com associações profissionais, empresariais e demais entidades

Apoiamos a participação dos colaboradores em entidades de caráter social, cultural ou beneficente que tenham reconhecimento público, desde que não impactem a imagem e reputação das empresas do Grupo HTB, e nem as atividades profissionais do colaborador.

Todas as afiliações de qualquer empresa do Grupo HTB devem ser avaliadas pela área de *Compliance* e autorizadas pela Presidência e Vice-Presidência.

## 6.6 Relacionamento com a imprensa

O relacionamento do Grupo HTB com a imprensa é pautado na transparência e respeito.

Qualquer contato com jornalistas, representantes de órgãos de imprensa ou da mídia em geral deve ser conduzido somente pelos porta-vozes autorizados do Grupo HTB, com o apoio, se necessário, da área de Marketing.

Todos os demais colaboradores não devem, em nenhuma hipótese, emitir opiniões em nome da empresa, fazer contatos ou comentários com a imprensa, governo ou grupos externos em nome do Grupo HTB.

Quando acionados por jornalistas, os colaboradores devem respeitosamente informar que não são autorizados a falar em nome do Grupo HTB e repassar a demanda à área de Marketing. É proibido a qualquer colaborador se comunicar com a imprensa, poder público ou grupos externos em nome do Grupo HTB, sem a prévia autorização da Presidência.



## 7. Conflito de interesses

### 7.1 O que é conflito de interesses?

No ambiente corporativo, situações de conflito de interesses ocorrem quando um colaborador, fornecedor, representante ou parceiro de negócio exerce papéis, posições, participações, cargos, funções, responsabilidades ou atribuições que possam interferir ou prejudicar o seu adequado poder de decisão e julgamento em relação às atividades profissionais que desenvolve a serviço do Grupo HTB.

Esperamos que nossos colaboradores e parceiros cumpram seus deveres de forma honesta e transparente, de acordo com os interesses do Grupo HTB. É expressamente proibido ao colaborador utilizar seu cargo ou posição para a obtenção de qualquer tipo de vantagem pessoal, direta ou indireta, sejam lícitas ou ilícitas.

Todo colaborador do Grupo HTB deve evitar situações em que seus próprios interesses pessoais ou financeiros estejam em conflito com os interesses da empresa.

### 7.2 Declaração de Transparência

Ao iniciar seu contrato de trabalho, o colaborador deverá preencher e assinar o formulário **Declaração de Transparência**, localizado no item **13** deste Código de Conduta. Nesse momento, o colaborador deve ser transparente e informar qualquer situação de conflito de interesse existente.

Caso situações de conflito de interesse venham a surgir no decorrer do seu contrato de trabalho, essa situação deve ser imediatamente declarada à área de Recursos Humanos ou diretamente à área de *Compliance*. Assim sua **Declaração de Transparência** será atualizada e a situação de conflito de interesse analisada.

### 7.3 Algumas situações de conflito de interesse do colaborador:

Possuir relação de parentesco ou familiar com outro colaborador do Grupo HTB, de clientes, de fornecedores, representantes ou parceiros de negócio.

Manter filiação ou associação, de qualquer espécie, com fornecedores, clientes, empresas concorrentes, poder público, sindicatos, associações profissionais, empresariais e entidades de classe.

Possuir relação de parentesco ou familiar com algum funcionário de governo, pessoa que trabalhe ou exerça um cargo em órgão público ou em empresa controlada por um governo, seja ele nacional ou estrangeiro, ainda que de forma transitória ou sem remuneração.

Exercer ou já ter exercido alguma função na esfera pública (estadual, municipal, federal), associação ou entidade de classe de qualquer natureza.



### **O colaborador não deve:**

- Usar informações ou documentos do Grupo HTB para obter vantagens pessoais;
- Aceitar entretenimentos, viagens, presentes ou qualquer benefício de terceiros, que possa criar situações de retribuição de favores por parte da HTB;
- Usar bens e/ou recursos da HTB para atender a interesses particulares;
- Participar de atividades externas que possam afetar as atividades desenvolvidas no trabalho;
- Contratar fornecedor que possua amigo, familiar ou parente, fora das condições praticadas por demais fornecedores que atendam aos requisitos de aquisição especificados;
- Manter relações comerciais privadas com fornecedores, representantes ou prepostos, nas quais venha a obter privilégios em razão das suas responsabilidades no Grupo HTB.

### **7.4 Contratação de colaboradores HTB**

Toda admissão deve seguir as políticas e procedimentos de contratação do Grupo HTB, que sempre priorizará o devido atendimento aos requisitos estabelecidos pela vaga e às necessidades da empresa.

A indicação de familiares, parentes ou afins é permitida para as vagas disponíveis, desde que não haja relação de subordinação direta ou indireta e/ou o colaborador e o candidato venham a trabalhar na mesma Unidade de Negócio ou na mesma Unidade de Serviço. Essa exceção não se aplica aos colaboradores classificados como MOD (Mão-de-Obra Direta) e MOI-O (Mão-de-Obra Indireta Operacional).

O Grupo HTB não proíbe a contratação de ex-agentes públicos ou de seus familiares. Entretanto, essas situações devem ser informadas no processo de seleção e esclarecidas na **Declaração de Transparência**.

### **7.5 Brindes e presentes**

É expressamente proibido aos nossos colaboradores oferecer ou aceitar brindes, presentes, entretenimentos, valores, viagens ou quaisquer favorecimentos a ou de terceiros, com a intenção de provocar, no seu recebedor, uma ação que possa ser considerada imprópria no curso do seu trabalho ou influenciar em decisões de negócio.

Mesmo de boa fé, sem a intenção de influenciar decisões de negócio, os colaboradores devem seguir as seguintes diretrizes em relação a brindes e cortesias:

### **Os colaboradores não podem:**

- Receber ou oferecer valores em dinheiro ou qualquer forma de título, vale ou bônus conversíveis em dinheiro ou descontos;
- Receber ou oferecer, de forma direta ou indireta, brindes, presentes, entretenimentos, viagens ou quaisquer favores a ou de agentes públicos;
- Aceitar convites e/ou viagens para a participação em eventos patrocinados ou promovidos por fornecedores, parceiros de negócios, clientes e/ou agentes públicos sem a avaliação e aprovação prévias do *Compliance Officer* do Grupo HTB.

### **Os colaboradores podem:**

- Receber ou oferecer brindes de natureza institucional, como: promocionais, de campanhas gerais ou específicas de marketing, datas comemorativas ou propagandas, respeitando sempre as políticas internas do Grupo HTB e os requisitos e diretrizes aplicáveis à contraparte respectiva;
- Receber brindes não institucionais que possuam valor comercial igual ou inferior a R\$ 150,00, desde que tal recebimento não possa ser interpretado como uma tentativa de influenciar decisões de negócio.

## **7.6 Eventos de negócios e viagens**

O colaborador que for convidado a participar de algum evento ou viagem custeada por fornecedores, como: visitas técnicas, workshops, congressos, feiras ou entretenimento, deve submeter tal informação à avaliação e aprovação prévia do *Compliance Officer* do Grupo HTB.

Despesas com eventos de negócios, sejam eventos custeados pelo Grupo HTB ou por fornecedores, não devem ser excessivas ou realizadas com a intenção de influenciar decisões.

Esses gastos devem estar de acordo com as políticas e procedimentos do Grupo HTB.

## **7.7 Participação em entidades externas e conselhos de empresas**

Caso o colaborador participe de entidades externas como sindicatos e associações, deve comunicar à área de Recursos Humanos. Caso participe de conselhos de empresas, o colaborador deve comunicar à área de *Compliance*.

Em caso de dúvidas sobre a existência ou não de conflito de interesses, o colaborador deve apresentar a situação para avaliação da área de *Compliance* do Grupo HTB.

Demais casos de conflito de interesses não contemplados neste código serão avaliados e tratados pelo *Compliance Officer* do Grupo HTB.

## 8. Descumprimento do Código de Conduta, legislação e demais regras internas

Violações à legislação, ao Código de Conduta e a demais regras internas serão apuradas pela área de *Compliance* e avaliadas pelo Comitê de Ética do Grupo HTB. Caso o desvio seja confirmado, independentemente do seu nível hierárquico, o colaborador estará sujeito às medidas disciplinares previstas em lei que, em função da sua gravidade, poderão ser:

- Advertência Verbal;
- Advertência Escrita;
- Suspensão;
- Demissão (com ou sem justa causa).

Cabe ressaltar que a aplicação dessas medidas não prejudica eventuais penalidades criminais e cíveis cabíveis, incluindo o ressarcimento e a reparação de danos morais e patrimoniais.

Os representantes, prepostos, fornecedores e parceiros de negócios que descumprirem as regras descritas neste código, as leis, políticas e procedimentos do Grupo HTB estarão sujeitos às sanções contratuais cabíveis ou até mesmo à rescisão contratual.



## 9. Reportando desvios de conduta

### 9.1 A comunicação de desvios de conduta é um dever

A manutenção de um ambiente ético é responsabilidade de todos. Caso seja verificado qualquer tipo de violação à legislação vigente, às diretrizes internas e/ou a este código, tanto colaboradores, quanto clientes, representantes, prepostos, fornecedores e parceiros de negócios devem reportar tal desvio ao Grupo HTB. Essa diretriz também se aplica à sociedade em geral e a demais partes interessadas de todas as empresas do Grupo HTB.

Os desvios de conduta identificados não podem ser omitidos. Qualquer colaborador ou parte interessada que o identificar deve reportá-lo à área de *Compliance* do Grupo HTB e/ou registrá-lo em nosso Canal de Ética.

### 9.2 Dúvidas sobre determinado tipo de conduta

Caso haja dúvida se determinada conduta atende ou não às regras e valores estabelecidos por este código e/ou demais políticas e procedimentos do Grupo HTB, o colaborador deve esclarecê-la primeiramente com sua liderança. Se por algum motivo a dúvida permanecer ou o colaborador optar pelo anonimato e confidencialidade, poderá entrar em contato com a área de *Compliance* e/ou registrar sua dúvida em nosso Canal de Ética.

### 9.3 Canal de Ética do Grupo HTB

O Grupo HTB possui um Canal de Ética operado por empresa externa, independente e especializada. Nosso Canal de Ética pode ser acessado através da nossa homepage na internet [www.htb.eng.br](http://www.htb.eng.br). Nele podem ser registradas: denúncias, reclamações, dúvidas e sugestões de melhorias em nosso Programa de *Compliance*.

As principais características do Canal de Ética HTB são:

#### a) Garantia de Anonimato

Como é operado por empresa externa, o Grupo HTB não tem acesso a qualquer informação que venha a possibilitar a identificação de um relataste anônimo.

#### b) Segurança e Confidencialidade

As informações e evidências do relato ficam armazenadas no sistema da empresa contratada, que é seguro e acessado somente pelos profissionais da área de *Compliance* e pelos integrantes do Comitê de Ética do Grupo HTB.

#### c) Atendimento profissional e imparcial

Os ouvidores externos são especialmente treinados para desenvolverem essa atividade. Estão preparados para formular as perguntas corretas e pertinentes, possibilitando um processo de investigação eficaz. Não possuem envolvimento emocional, histórico ou pessoal com os relatastes, permitindo a imparcialidade necessária para a obtenção das informações.

#### **d) Disponibilidade**

O nosso Canal de Ética não desliga! Está disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano.

#### **e) Facilidade e diversidade de meios de acesso**

O Canal de Ética pode ser acessado por telefone 0800 gratuito, internet ou aplicativo de celulares smartphones ou tablets. Os dados para contato estão disponíveis na nossa homepage [www.htb.eng.br](http://www.htb.eng.br).

#### **f) Por meio do QR Code**



### **9.4 Quem terá acesso às informações relatadas**

É importante destacar que as informações relatadas são tratadas de forma restrita e confidencial. São acessadas somente pelos profissionais da área de *Compliance* e pelos integrantes do Comitê de Ética, com a finalidade de se apurar objetivamente o seu teor e veracidade e implementar as ações corretivas e/ou de melhoria aplicáveis.

### **9.5 Os relatos devem ser feitos com boa fé**

O Canal de Ética é um mecanismo sério e importante do Programa de *Compliance* do Grupo HTB. Por isso, deve ser utilizado de boa fé para a preservação da integridade e ética em nossos processos, relacionamentos e negócios. Toda suspeita de conduta indevida deve ser reportada, mesmo que não haja evidências suficientes para comprová-la. Porém, o canal não deve ser utilizado de má fé para o registro de relatos inverídicos, com o objetivo de se prejudicar pessoas, processos ou negócios.

### **9.6 Importância de relatos completos**

Todos os relatos recebidos serão analisados de forma objetiva pela área de *Compliance*. Para que *Compliance* possa realizar um processo de apuração efetivo, é necessário que o relatante disponibilize o maior detalhamento de informações e/ou evidências quanto possível.

Nomes de pessoas envolvidas, matrículas, empresas, cargos, unidades de trabalho, endereços, horários, documentos, vídeos, áudios são alguns exemplos de informações relevantes à assertividade do processo de apuração.

Caso não haja informações suficientes para se iniciar um processo de apuração, a área de *Compliance* solicitará maior detalhamento, podendo encerrar o chamado como inconclusivo após prazo definido nos procedimentos de *Compliance*.

## 9.7 Relatos anônimos

Caso o relatante não se sinta seguro, ou por qualquer outro motivo, não deseje se identificar, ele pode registrar relatos anônimos em nosso Canal de Ética.

Não haverá qualquer tipo de discriminação ou retaliação por tal decisão. Mas é importante esclarecer que há determinados tipos de desvios que demandam a identificação do relatante para possibilitar o processo de apuração. Como exemplos, podemos citar: assédio moral, assédio sexual ou erros em cálculos de verbas trabalhistas.

Em casos como esses, não há como se concluir um processo de apuração assertivo sem a identificação do denunciante. Mas o denunciante deve estar seguro quanto a confidencialidade do seu registro, que será tratado com profissionalismo e discrição pelos profissionais envolvidos no processo de apuração e avaliação.

## 9.8 Retaliação à utilização do Canal de Ética ou a denunciante

Será considerado desvio de conduta grave qualquer retaliação, ameaça ou desincentivo à utilização do Canal de Ética. Principalmente por parte de colaboradores em posição de liderança, que devem promover e disseminar o canal e a manutenção de uma cultura de ética e integridade.

Medidas disciplinares cabíveis serão aplicadas para coibir esse tipo de comportamento.

## 9.9 Retorno sobre a apuração dos relatos

Todos os relatos são devidamente respondidos pela área de *Compliance*, independentemente do resultado do seu processo de apuração. O prazo padrão de resposta é de 30 dias, mas pode variar conforme a complexidade do relato e seu processo de apuração.

Sendo identificado ou anônimo, para cada registro o relatante receberá uma chave de Login e Senha para acompanhar a evolução do seu relato. Não há qualquer tipo de vínculo entre esses dados de acesso e os dados do denunciante, garantindo o seu anonimato. De posse desses dados, o relatante ainda poderá interagir com a área de *Compliance*, respondendo questionamentos, enviando informações e evidências complementares ou tirando eventuais dúvidas.

É importante salientar que a intimidade e reputação das pessoas envolvidas no relato serão preservadas. Dessa forma, o denunciante não receberá detalhes sobre a metodologia de apuração, nem tão pouco sobre eventual aplicação de medidas disciplinares.

## 10. Comitê de Ética

O Comitê de Ética, formado por um grupo multidisciplinar, zela pelo cumprimento dos princípios e diretrizes institucionais de ética e integridade em todas as empresas do Grupo HTB, supervisionando a implementação e evolução contínua do nosso Programa de *Compliance*.

O Comitê de Ética avalia os resultados das apurações de desvios de conduta concluídos pela área de *Compliance* e julga, de forma imparcial, as medidas disciplinares e demais ações corretivas a serem aplicadas.

O Comitê ainda poderá, a seu critério, convidar representantes das diversas áreas da empresa e o diretor respectivo do colaborador denunciado para participar de reuniões específicas ou apoiá-lo na análise ou no tratamento de situações reportadas.



## 11. Considerações finais

O conhecimento e cumprimento deste código é obrigatório a todos os colaboradores, representantes, prepostos, fornecedores e parceiros de negócio das empresas do Grupo HTB, assim como o respeito à legislação vigente e às demais políticas e procedimentos estabelecidos. A aprovação do Código de Conduta, suas atualizações e a designação do *Compliance Officer* são de responsabilidade da Presidência do Grupo HTB.

O *Compliance Officer* do Grupo HTB é responsável pelo contínuo aperfeiçoamento, atualização e divulgação deste código e por garantir a conscientização dos colaboradores, por meio de ações de comunicação e treinamentos.

Em caso de dúvidas com relação a questões éticas ou conflitos de interesses, o colaborador deve consultar a área de *Compliance* ou registrá-las no Canal de Ética.

Após conhecer e entender as diretrizes do presente código, o **Termo de Compromisso** e a **Declaração de Transparência** devem ser assinados, como provas de seu entendimento e compromisso com sua aplicação.

A presente versão do Código de Conduta entra em vigor em **janeiro de 2021** e possui prazo de validade indeterminado.

Este Código pode ser acessado no site do Grupo HTB, por meio do *QR Code*:





## 12. Termo de Compromisso

Declaro que conheço o Código de Conduta do Grupo HTB e estou ciente de todas as diretrizes, regras e obrigações contidas neste documento.

Concordo e assumo o compromisso de incorporá-las como referência de conduta em minhas atividades diárias para o Grupo HTB.

Estou ciente que a violação dos itens deste código e demais normativos internos do Grupo HTB poderá caracterizar falta grave, sujeita à aplicação das medidas disciplinares cabíveis, previstas em lei.

O Código de Conduta do Grupo HTB se encontra publicamente disponível em nosso site, link: [www.htb.eng.br/codigo-conduta-etica](http://www.htb.eng.br/codigo-conduta-etica), e no QR Code abaixo:



Nome completo e legível: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Área: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## 13. Declaração de Transparência

Esta declaração deve ser devidamente preenchida e assinada por todos os colaboradores.

Se existir qualquer situação que possa representar real ou potencial conflito de interesses com os negócios do Grupo HTB, conforme exemplos descritos no item 6.3 deste código, este fato deve ser relatado neste formulário.

1. Você tem alguma relação familiar ou de parentesco com algum colaborador do Grupo HTB, fornecedor, cliente, parceiro de negócio, empresa concorrente ou com funcionário e/ou ex-funcionário de governo?

Sim

Não

Nome do parente/familiar: \_\_\_\_\_

Empresa/Departamento: \_\_\_\_\_

Tipo de relação familiar: \_\_\_\_\_

2. Você é sócio, executivo, representante comercial ou ocupa posição com poder de decisão em empresa fornecedora, parceira de negócio ou cliente do Grupo HTB, ou ocupa/ocupava cargos no governo, associações ou entidades de classe?

Sim

Não

Empresa/Departamento: \_\_\_\_\_

Vínculo com a empresa: \_\_\_\_\_

Cargo/Posição: \_\_\_\_\_

3. Outras situações de conflito de interesse a serem relatadas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro que as informações por mim prestadas neste documento são verdadeiras, não havendo omissão de situações reais e potenciais de conflito de interesses previstas no Código de Conduta do Grupo HTB.

Nome completo e legível: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Área: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



Este material é uma publicação do Grupo HTB

Revisão: Fevereiro de 2021



[www.htb.eng.br](http://www.htb.eng.br)